



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Conjunta Nº 7/2026 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 11 de março de 2026

Dispõe sobre as substituições dos Juízes Eleitorais, nos casos de afastamentos ou de impedimentos do Titular da Zona Eleitoral e/ou do Núcleo Regional Eleitoral das Garantias, e revoga a Portaria Presidência n.º 295, de 28 de março de 2019.

O **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR** do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e parágrafos da Resolução TSE n.º 21.009, de 5 de março de 2002, que estabelece normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e parágrafos da Resolução TRE-PI n.º 066, de 13 de maio de 2002, que instituiu o sistema de rodízio de Juízes Eleitorais, pelo período de dois em dois anos, a ser adotado nas Comarcas da Capital e do interior do Estado;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí concluiu a 6ª etapa do rezoneamento eleitoral nos municípios do Estado do Piauí, em obediência às orientações do TSE e segundo as deliberações da Egrégia Corte desta Casa, consubstanciadas na Resolução TRE-PI nº 352, de 15 de agosto de 2017, e o determinado no Acórdão TRE-PI n.º 60004989-A;

CONSIDERANDO que é interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí conciliar seus interesses com o dos(as) Magistrados(as) que responderão pelos Juízos Eleitorais em caráter eventual, notadamente em casos de substituições decorrentes de afastamentos em virtude de férias, licença, impedimento ou suspeição;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas no Código de Processo Penal pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, especialmente a instituição do Juiz das Garantias;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução CNJ n.º 562, de 3 de junho de 2024, que institui diretrizes de política judiciária para a estruturação, implantação e funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito da Justiça Federal, Eleitoral, Militar, e dos Estados, Distrito Federal e Territórios, alterando e acrescentando dispositivos da Resolução CNJ n.º 213, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-PI n.º 483, de 9 de julho de 2024, que dispõe sobre a implantação do Juiz Eleitoral das Garantias no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo SEI n.º 0011708-25.2025.6.18.8000;

RESOLVEM:

Art. 1º DETERMINAR, ressalvadas as competências específicas de Juízes(as) das Garantias, a observância da tabela abaixo, quanto às substituições dos Juízes(as) Eleitorais, nos casos de impedimento, suspeição, férias, entre outros afastamentos do(a) respectivo(a) Titular da Zona eleitoral:

TITULAR		SUBSTITUTO	
Zona	Município	Zona	Município
01 ^a	Teresina	63 ^a	Teresina
02 ^a	Teresina	98 ^a	Teresina
03 ^a	Parnaíba	91 ^a	Luiz Correia
04 ^a	Parnaíba	3 ^a	Parnaíba
05 ^a	Oeiras	94 ^a	Oeiras
06 ^a	Barras	45 ^a	Batalha
07 ^a	Campo Maior	96 ^a	Campo Maior
08 ^a	Amarante	43 ^a	Regeneração
09 ^a	Floriano	25 ^a	Jerumenha
10 ^a	Picos	28 ^a	Picos
11 ^a	Piripiri	12 ^a	Pedro II
12 ^a	Pedro II	11 ^a	Piripiri
13 ^a	São Raimundo Nonato	95 ^a	São Raimundo Nonato
14 ^a	Uruçuí	44 ^a	Ribeiro Gonçalves
15 ^a	Bom Jesus	59 ^a	Cristino Castro
16 ^a	União	24 ^a	José de Freitas
17 ^a	Miguel Alves	49 ^a	Porto
18 ^a	Valença do Piauí	89 ^a	Valença do Piauí
19 ^a	Jaicós	38 ^a	Paulistana
20 ^a	São João do Piauí	69 ^a	São João do Piauí
21 ^a	Piracuruca	33 ^a	Buriti dos Lopes
22 ^a	Corrente	35 ^a	Gilbués
24 ^a	José de Freitas	16 ^a	União
25 ^a	Jerumenha	46 ^a	Guadalupe
26 ^a	Parnaguá	88 ^a	Avelino Lopes
27 ^a	Luzilândia	80 ^a	Matias Olímpio
28 ^a	Picos	57 ^a	Itainópolis
29 ^a	Pio IX	40 ^a	Fronteiras
30 ^a	São Pedro do Piauí	52 ^a	Água Branca
32 ^a	Altos	47 ^a	Altos
33 ^a	Buriti dos Lopes	53 ^a	Cocal
34 ^a	Castelo do Piauí	39 ^a	São Miguel do Tapuio
35 ^a	Gilbués	22 ^a	Corrente
36 ^a	Canto do Buriti	72 ^a	Itaueira
37 ^a	Simplício Mendes	90 ^a	Simplício Mendes
38 ^a	Paulistana	19 ^a	Jaicós
39 ^a	São Miguel do Tapuio	34 ^a	Castelo do Piauí
40 ^a	Fronteiras	29 ^a	Pio IX

41 ^a	Esperantina	21 ^a	Piracuruca
43 ^a	Regeneração	08 ^a	Amarante
44 ^a	Ribeiro Gonçalves	14 ^a	Uruçuí
45 ^a	Batalha	06 ^a	Barras
46 ^a	Guadalupe	25 ^a	Jerumenha
47 ^a	Altos	32 ^a	Altos
48 ^a	Elesbão Veloso	92 ^a	Inhuma
49 ^a	Porto	17 ^a	Miguel Alves
52 ^a	Água Branca	74 ^a	Barro Duro
53 ^a	Cocal	33 ^a	Buriti dos Lopes
54 ^a	Demerval Lobão	58 ^a	Monsenhor Gil
56 ^a	Simões	68 ^a	Padre Marcos
57 ^a	Itainópolis	28 ^a	Picos
58 ^a	Monsenhor Gil	54 ^a	Demerval Lobão
59 ^a	Cristino Castro	15 ^a	Bom Jesus
61 ^a	Floriano	09 ^a	Floriano
62 ^a	Picos	10 ^a	Picos
63 ^a	Teresina	97 ^a	Teresina
64 ^a	Inhuma	48 ^a	Elesbão Veloso
67 ^a	Manoel Emídio	59 ^a	Cristino Castro
68 ^a	Padre Marcos	56 ^a	Simões
69 ^a	São João do Piauí	20 ^a	São João do Piauí
71 ^a	Capitão de Campos	07 ^a	Campo Maior
72 ^a	Itaueira	36 ^a	Canto do Buriti
74 ^a	Barro Duro	30 ^a	São Pedro do Piauí
79 ^a	Caracol	95 ^a	São Raimundo Nonato
80 ^a	Matias Olímpio	27 ^a	Luzilândia
88 ^a	Avelino Lopes	26 ^a	Parnaguá
89 ^a	Valença do Piauí	18 ^a	Valença do Piauí
90 ^a	Simplicio Mendes	37 ^a	Simplicio Mendes
91 ^a	Luís Correia	03 ^a	Parnaíba
94 ^a	Oeiras	05 ^a	Oeiras
95 ^a	São Raimundo Nonato	13 ^a	São Raimundo Nonato
96 ^a	Campo Maior	71 ^a	Capitão de Campos
97 ^a	Teresina	1 ^a	Teresina
98 ^a	Teresina	2 ^a	Teresina

Art. 2º Na hipótese de afastamento, impedimento ou suspeição de ambos(as) os(as) Juízes(as), Titular e Substituto(a), acima indicados, responderá, em caráter excepcional e temporário, o(a) Juiz(íza) que não exerça a função de Juiz(a) das Garantias, em exercício na Zona Eleitoral sediada no município mais próximo.

§ 1º Existindo mais de uma Zona Eleitoral no município, a substituição recairá sobre o(a) Juiz(íza) Eleitoral mais antigo no biênio.

§ 2º O Serviço de Controle de Juízos Eleitorais e Ministério Público (SEJUMP) manterá tabela atualizada contendo os nomes dos(as) magistrados(as) Titulares das Zonas Eleitorais e dos(as) seus(uas) dois(uas) primeiros(as) substitutos(as), disponibilizando-a na intranet e na internet, no endereço eletrônico do Tribunal.

Art. 3º Caso o afastamento do(a) Juiz(íza) exceda 30 (trinta) dias, o SEJUMP comunicará o fato à Presidência para a designação de um(a) substituto(a), evitando que a cumulação ultrapasse esse período.

Art. 4º O SEJUMP comunicará à Presidência o afastamento concomitante do(a) Titular e do(a) Substituto(a), nas hipóteses previstas nos artigos anteriores, em que o Juízo tiver mais de uma substituição, para fins de designação de magistrado(a) para uma das Zonas Eleitorais, de modo a evitar a acumulação de três Zonas Eleitorais, ainda que por prazo exíguo.

Art. 5º No exercício da função de Juiz(a) das Garantias, substituem-se mutuamente os(as) titulares do Núcleo I e Núcleo II, assim como os do Núcleo III e Núcleo IV.

Parágrafo único. Havendo afastamento ou impedimento concomitante de ambos(as) os(as) Juízes(as), Titular e Substituto(a), será designado pela Presidência, excepcionalmente, para o exercício provisório da função, qualquer dos(as) Titulares dos demais Núcleos Regionais Eleitorais das Garantias.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Conjunta n.º 295, de 28 de março de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TRE-PI

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 12/03/2026, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Regional Eleitoral**, em 16/03/2026, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002663960** e o código CRC **4095D4AE**.

0011708-25.2025.6.18.8000

0002663960v3

